



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.653, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Ação Social

04 – Fundo Municipal ao Idoso

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
08.241.0120.2.116	3350.42.00	Auxílio	50.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Ação Social

04 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0120 2.116 - Incentivo á Melhor Idade

2022
50.000,00
”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de setembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral